



PORTARIAS

PORTARIA Nº 463/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO as Certidões das 31ª e 32ª Sessões do Egrégio Tribunal Pleno, ocorridas em 15 e 21 de outubro de 2025, respectivamente;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 5891/2025/GP/TP (Processo SEI 17182/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1078/2025/SECEX/GP (Processo SEI 17182/2025);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, em comissão, sob a relatoria do primeiro e presidência do terceiro, para realizarem fiscalização na espécie inspeção extraordinária "*in loco*" na **Secretaria de Estado da Educação e Desporto do Estado do Amazonas - SEDUC**, em atendimento ao deliberado na 32ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, conforme Certidão acostada no Processo SEI N.º 017182/2025, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 29/10/2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Auditor Dr. Mário José de Moraes Costa Filho	001099-5A	Relator
Procurador Dr. João Barroso de Souza	001049-9A	Representante do Ministério Público de Contas
Jurandir Almeida de Toledo Júnior	000351-4A	Presidente da Comissão
Gabriel da Silva Duarte	002196-2A	Membro
José Raimundo Maquiné Júnior	001810-4A	Membro
Mário Roosevelt Elias da Rocha	000618-1A	Membro
Euderiques Pereira Marques	001242-4A	Membro
Dr. Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes	004266-8A	Consultor especialista

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;





III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

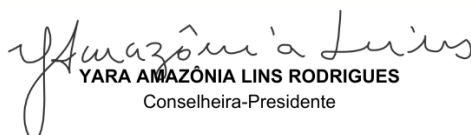
IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

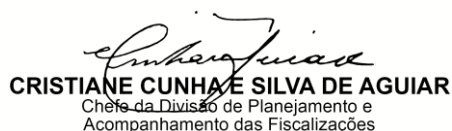
VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações

